

**LEI Nº 2.536 DE 12 DE MARÇO DE 2002.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DA EQUIPE ESPORTIVA DO ALEGRENSE FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre - ES, autorizado a proceder a abertura de crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a contribuir financeiramente com o Alegrense Futebol Clube, sediado nesta cidade, para custear despesas com a participação do referido clube, no campeonato Estadual da Ia divisão, bem como na Copa do Brasil 2002, na codificação abaixo:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE DESPORTO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90. 39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.....RS 60.000,00

**Art. 2º** O valor constante do presente crédito será repassado em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Os recursos para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90 51.000 Obras e Instalações  
005001.01545100073.027 Implantação Rede Iluminação Pública.....R\$ 40.000,00  
005001.1545 100073.028 Const. Banheiros e Chuveiro. Público.....R\$ 10.000,00  
005001.1545100073.030 Const. Rep. Calç. Ciclovias.....R\$ 10.000,00  
Total.....R\$ 60.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de março de 2002.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu**  
**Prefeito Municipal**